



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



PORTARIA Nº 5076/2018

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidade de adulteração da lista de espera para matrícula do maternal II, do CMEI Criança Feliz e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, **Martinho Mendes da Silva**, no uso de suas atribuições legais,

considerando que houve denúncia de pais de crianças que constam na lista de espera para matrícula no CMEI Criança Feliz para a turma do maternal II;

considerando que a secretária de educação encaminhou a denúncia com a documentação referente as denúncias e que este Poder Executivo instaurou a sindicância;

considerando que houve apuração através da sindicância, pelos servidores designados, para apurar se houve desrespeito na ordem de chamada da lista de espera para matrícula do maternal II, do CMEI Criança Feliz, quando das matrículas dos alunos daquela unidade para o ano de 2018, e descobrir a autoria de quem cometeu a irregularidade;

considerando que na apuração, os servidores designados apuraram que o desrespeito à ordem de chamada na lista de espera para matrícula do maternal II se deu em virtude de adulteração da lista onde as crianças de posições 25 e 20, foram inseridas nas posições 8 e 11, respectivamente, dentro do número de vagas ofertadas;

considerando que na apuração os servidores designados constataram que uma lista foi feita pela atual gestão do CMEI Criança Feliz,

considerando a conclusão da sindicância em que há fortes indícios de que a autoria da irregularidade é da diretora Simone Carcavilla e da vice-diretora Elizabeth Barbosa Rodrigues Saraiva;

considerando as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraíso de Goiás, em seus artigos 224 e 225 do Estatuto do Magistério Público Municipal, em seu artigo 80;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar - PAD, que tem como objeto apurar irregularidade de adulteração da lista de espera para matrícula do



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



maternal II, do CMEI Criança Feliz quando das matrículas dos alunos daquela unidade para o ano de 2018.

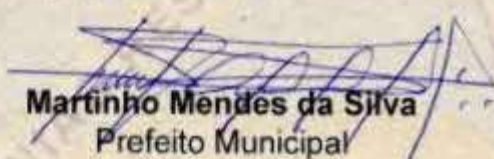
Art. 2º – O PAD instaurando neste ato obedecerá ao rito e aos prazos estabelecidos no Título V, Capítulo I, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraíso de Goiás.

Art. 3º – Fica a cargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 5030/2018, de 02 de fevereiro de 2018, a condução do presente PAD.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Alto Paraíso de Goiás, 02 de abril de 2018.


Martinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal

Certidão

Registrado em livro próprio e afixado no placar de publicidade.
Data supra.

Matricula: _____